

## PROJETO DE LEI Nº 4.392, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 2.871, de 05 de setembro de 2008, que “Proíbe a exigência de receitas médicas assinadas somente por médicos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS na rede de distribuição gratuita de medicamentos do Município”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 2.871, de 05 de setembro de 2008, que “Proíbe a exigência de receitas médicas assinadas somente por médicos vinculados ao Sistema Único de Saúde -SUS na rede de distribuição gratuita de medicamentos do Município”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º É vedado ao Município exigir dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que as receitas médicas para obtenção de medicamentos gratuitos e os pedidos de exames junto às unidades de saúde sejam assinadas somente por médicos vinculados à rede municipal de saúde, desde que o médico que emita a receita médica e o pedido de exame seja de especialidade que não conste na rede municipal de saúde, e que os medicamentos estejam contemplados no RENAME / REMUNE.*

***Parágrafo único.** O hospital ou serviço de saúde contemplado com repasse de verba do Sistema Único de Saúde - SUS pelo Município de Timóteo, deverá observar a presente Lei quanto ao RENAME / REMUNE nos atendimentos pelo SUS para fins desta Lei, bem como obrigatoriamente assinalar no receituário ou pedido de exame que o atendimento se deu pelo SUS.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2021

Adriano Alvarenga  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

Desde setembro de 2020 a Fundação São Francisco Xavier assumiu a gestão do hospital existente no Município de Timóteo com vistas a oferecer serviço privado e público de saúde naquela unidade hospitalar.

Ocorre que atualmente ainda que o Município verta recursos para o hospital (por meio do SUS), os usuários daquela unidade ao receberem suas receitas, tem o dissabor de não ter estes pedidos e receitas aceitos pela rede municipal de saúde, tendo que efetuar a “troca de receitas e pedidos”, o que acaba por gerar atrasos e transtornos para a população timotense, bem como onerar o erário (impressão desnecessária de receituários e formulários).

O que se busca com a presente proposição é a otimização de tempo e o melhor atendimento à população assistida pelo SUS nas unidades hospitalares e de saúde no município das especialidades inexistentes na rede municipal.

Dada a importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2021

Adriano Alvarenga  
Vereador